



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 339/2017	
LICITAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017	
REFERENTE	Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.	
EMISSÃO	11 DE MAIO DE 2017 10	
DEVOLUÇÃO	24 DE MAIO DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA LANCES	24 DE MAIO DE 2017	09:00 HORAS



FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 023/2017

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para sua elaboração e a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de *DESINFETANTE CLORADO PARA HORTIFRUTÍCOLA - HIPOCLORITO DE SÓDIO*.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo de licitação é a contratação de empresa para fornecimento de desinfetante clorado para hortifrutícola – HIPOCLORITO DE SÓDIO, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades de aquisição do referido objeto o qual visa manter a assepsia no ambiente das unidades da rede municipal de ensino, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento. O produto a ser adquirido será utilizado para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza das escolas e CMEI's, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades afins da Instituição.

O valor estimado para a contratação, foi obtido com base em orçamentos fornecidos por empresas prestadoras de serviços pertinente ao que se está sendo solicitado, em anexo.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda do último contrato do objeto aqui solicitado.

De acordo com a quantidade estimada, efetuamos pesquisa de mercado para fins do balizamento, que apresentou valores (em anexo), com os quais chegamos ao máximo estimado.

4 – CRONOGRAMA :

Poc 04/05/2017



O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho. Os produtos deverão ser fornecidos, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

5 – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

Apresentação de amostra do produto.

6 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

O recebimento do produto será efetuado pela responsável pelo depósito municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo **07(sete)** dias após recebimento da nota de empenho.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações, da Secretaria Municipal de Educação.
- O produto deve ter qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da INMETRO;
- A empresa contratada deverá enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
- A contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o produto/material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;



- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Quantia	Unidade	Valor unitário RS	Valor total RS
1	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de Coadjuvante e Dicloroisocianurato de Sódio, com princípio ativo de Dicloroisocianurato de SódioDihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro Ministério da Saúde – ANVISA e Ficha Técnica do produto.	200	UN	33,00	6.600,00

10-GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data do recebimento.

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente termo, são oriundos dos 25% da receita própria da educação.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização quanto ao cumprimento deste Termo, será exercida por representante da Contratante e responsável pelo Setor de Alimentação Escolar – Nutricionista – Joelen Raiana Favaro Ries.

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 05/05/2017
- Secretaria Municipal de Educação:



– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Secretária Municipal de Educação

14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, ___/___/2017

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

15 - ANEXOS

Estamos anexando documentos os quais subsidiarem o procedimento para a elaboração do presente termo de referência.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Média dos Orçamentos



MÉDIA DOS ORÇAMENTOS

Item	Especificação	ENERQUÍMICA	GILSON GILBERTO LISE	SUDOESTE QUÍMICA	MÉDIA
1	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de Coadjuvante e Dicloroisocianurato de Sódio, com princípio ativo de Dicloroisocianurato de SódioDihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro Ministério da Saúde – ANVISA e Ficha Técnica do produto.	35,00	33,00	31,00	33,00

ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA
CNPJ: 78.705.928/0001-69/ INSC. EST. 316.02341-04
ENDEREÇO: Rua Ledovino Fasolin, 151 - Bairro Dall
Ross - Caixa Postal: 193 - Pato Branco - Paraná
CEP: 85509-260 - TELEFONE: (46)3309-8000

Á

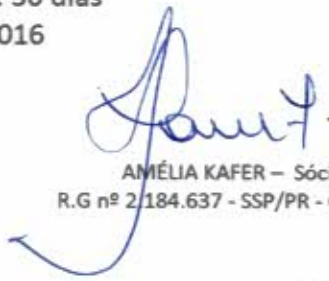
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL OU NOME: ENERQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA			
ENDEREÇO: LEDOVINO FASOLIN 151		BAIRRO: DALL ROSS	
MUNICÍPIO: PATO BRANCO		CEP: 85501 - 970	ESTADO: PARANÁ
TELEF. 3309.8000	E-MAIL. gislene@enerquimica.com.br		CONTATO: GISLENE
CGC Nº 78.705.928/0001-69	INSCR. ESTADUAL: 31602341-04	DATA COTAÇÃO: 27/04/2017	
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:			
Banco: 001 (Banco do Brasil)	Agência nº. 0495-2	C/C nº. 10910-X	

Descrição	Unid.	Qtde	Nome / Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Desinfetante a base de dicloroisocianureto de sódio para verduras, legumes, frutas, equipamentos, utensílios e superfícies em áreas alimentícias. 0,2% (2 gramas de produto para 1 litro de água. Com registro na ANVISA	500	Pote de 1,0 kg	Sannyclor / Enerquimica	35,00	17.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 17.500,00

Validade da proposta: 30 dias
Pato Branco 27 /04/2016


AMÉLIA KAFFER - Sócia / Diretora
R.G nº 2.184.637 - SSP/PR - CPF nº 465.336.309-97

78.705.928/0001-69
ENERQUÍMICA - PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA
BR 373 - KM 343
RUA LEDOVINO FASOLIN, 151
CEP 85.509-260 PATO BRANCO - PR

GILSON GILBERTO LISE ME

RUA SÃO MATEUS- 580 INDUSTRIAL
FRANCISCO BELTRÃO- PARANÁ- CEP 85.601-720
CNPJ 04.255.660/0001-74- INSC. ESTADUAL 90226453-12
EMAIL- giga@wln.com.br – FONE/FAX (46) 3524-0546

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: GILSON GILBERTO LISE ME

CNPJ: 04.255.660/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90226453-12

REPRESENTANTE: GILSON GILBERTO LISE E CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5 233 733 0 E CPF: 697.691.259-20

ENDEREÇO: Rua São Mateus nº 580 Industrial, Francisco Beltrão- Pr

EMAIL: giga@wln.com.br

TELEFONE: 46-35240546

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

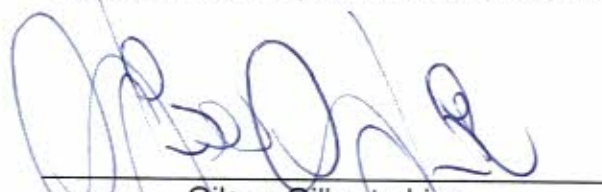
AGÊNCIA: 0601 e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 2236-7

Descrição	Unidade	Quantidade	Nome/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Desinfetante a base de dicloroisocianureto de sódio para verduras, legumes, frutas, equipamentos, utensílios e superfícies em áreas alimentícias. 0,2% (2 gramas de produto para 1 litro de água. Com registro na ANVISA.	Pote de 1,0 KG	500,00	Sannyclor/ Enerquímica	33,00	16.500,00

Valor Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Validade do orçamento de 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, 02 de Maio de 2017.



Gilson Gilberto Lise
RG n.º 5.233.733-0 - SSP/PR
Proprietário

04.255.660/0001-74
GILSON GILBERTO LISE
Rua São Mateus, 580
Bairro Industrial - CEP 85601-720
Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Objeto: Desinfetante a base de dicloroisocianureto de sódio para verduras, legumes, frutas, equipamentos, utensílios e superfícies em áreas alimentícias.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Identificação da Empresa Proponente

Razão social da licitante: **SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP**

CNPJ nº 23.119.877/0001-00 / INSC. EST. nº 9070506537

Endereço: **RUA LEDOVINO FASOLIN 151, SALA B - BAIRRO DALL ROSS - 85509-260 - PATO BRANCO - PR**

Representante Legal / Cargo: **AMÉLIA KAFFER - FELIPE M.L.FASSINI - Sócio/Diretor - CPF n. 046.576.379-08**

Pessoa p/ contato: **GISELENE FASSINI**

Telefone: **46 3309.8007 / 99128787 / 88000086**

e-mail: licitacao.sudouestequimica@gmail.com

Dados Bancários Para Pagamento: **Banco SICCOOB - Banco 756 - Agência: 4390 - Conta-Corrente: 14253-0**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TIPO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
	Desinfetante a base de dicloroisocianureto de sódio para verduras, legumes, frutas, equipamentos, utensílios e superfícies	500	Pote de 1,0 kg	SANNVCLOR / ENERQUIMICA	31,00	15.500,00

em áreas alimentícias. 0,2% (2 gramas de produto para 1 litro de água. Com registro na ANVISA)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS				15.500,00

Declaramos que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação. Validade da proposta - 60 (sessenta) dias.

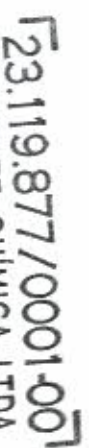
Prazo de entrega – Conforme solicitação

Garantia - 12 meses.

Pato Branco, 26 de abril de 2017.



FELIPE M.L.FASSINI


 23.119.877/0001-001
 SUDESTE QUÍMICA LTDA
 .EPP
 RUA LEDOVINO FASOLIN, 151
 SALA B - CEP 85.509-260
 PATO BRANCO - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	083/2017
DATA DO PROCESSO:	10/05/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 6.600,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, qualidade e desenvolvimento
– Código 251: Educação Básica – Educação Infantil/CMEI
– Código 252: Educação Básica – Educação Infantil/Pré – escola
– Código 253: Educação Básica – Educação Básica - Séries Iniciais
– Código 254: Educação Básica – Educação Básica - Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

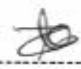
Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2110	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	103	5.167,15
2120	07.002	12.361.1201.02.042		104	150.142,20
2260	07.002	12.361.1201.02.043		104	76.332,93
2570	07.002	12.365.1201.02.044		000	30.416,44
2660	07.002	12.365.1201.02.045		000	236.459,94
2680	07.002	12.365.1201.02.045		104	229,48

Obs: Saldo orçamentário em: 04/05/2017.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica.
--

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0476/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação da empresa para fornecimento de desinfetante clorado para hortifrutícola – hipoclorito de sódio, para manutenção das Unidades de Ensino do Município, ao custo máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Energimica – Produtos Químicos Energia Ltda., Gilson Gilberto Lise e Sudoeste Química Ltda - EPP, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no art. 48, inc. I⁶, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para fornecimento de desinfetante clorato para hortifrutícola (hipoclorito de sódio), para manutenção das Unidades de Ensino do Município, ao custo máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 177/2017

Termo de Referência

000015

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
177	Aquisição de Material	10/05/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN	338/2017	338
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
24	Departamento de Administração - Educação	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	30 DIAS APOS A EMISS	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054939	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ	UN	200,00	33,00	6.600,00
Especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de Coadjuvante e Dicloroisocianurato de Sódio, com princípio ativo de Dicloroisocianurato de Sódio Dihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro Ministério da Saúde – ANVISA e Ficha Técnica do produto.					
				TOTAL	6.600,00
				TOTAL GERAL	6.600,00



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 083/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 339/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n° 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de maio de 2017 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n° 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, e os Decretos Municipais n° 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n° 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n° 3.906 de 1° de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádya Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n° 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n° 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **24 de maio de 2017 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 24 de maio de 2017 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5º).**



2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3520-2146.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste **PREGÃO** exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.



- 3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
 - 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO



- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 24 de maio de 2017 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.



- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.



- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, no **original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.10 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 9.10.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
- 9.10.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 9.10.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha,**



Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou não atender às exigência habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que



atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital. **(ANEXO III)**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**

13.4.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados a educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2110	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	103
2120	07.002	12.361.1201.02.042		104



2260	07.002	12.361.1201.02.043	104
2570	07.002	12.365.1201.02.044	000
2660	07.002	12.365.1201.02.045	000
2680	07.002	12.365.1201.02.045	104

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 **O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 3.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço



inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo



Pregoeiro.

- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Declaração indicando o(s) profissional(ais) que irá(ão) ministrar as oficinas
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	54939	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ Especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. Composto de Coadjuvante e Dicloroisocianurato de Sódio, com princípio ativo de Dicloroisocianurato de SódioDihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro Ministério da Saúde – ANVISA e Ficha Técnica do produto.	200,00	UN	33,00	6.600,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

II – AMOSTRA:

- 2.1. **A oficialização da classificação do produto acima indicado, ficará condicionada à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Beltrão, sendo que além da especificação, será critério de análise a QUALIDADE do produto.**
- 2.2. A empresa provisoriamente vencedora, classificada em primeiro lugar deverá entregar **01 (uma) amostra de TODOS os produtos acima citados**, no setor de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** depois de realizado o certame, processado conforme a seguir:
- a) As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item;
- b) A comissão técnica fará avaliação das amostras em um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da data de entrega das amostras.



- c) No caso de não aprovação do produto pela comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a comissão terá mais 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.
- d) O parecer final da comissão será entregue à Pregoeira em até **02 (dois)** dias úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado às licitantes o acompanhamento do exame final.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) **As amostras ficarão depositadas no setor recebimento do material (Educação e Cultura) para confronto das amostras com os materiais efetivamente entregues.**

2.2.1. **A não entrega da amostra dentro do prazo e da forma prevista neste edital, implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.**

III - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, 362, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este;
- 3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 3.3. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**
 - 3.3.1. Os prazos de que tratam o item 2.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.4. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Todo produto deverá ser de primeira qualidade.
- 4.2. **Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente (ANVISA).** Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.



4.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:

- 4.5.1. Preço;
- 4.5.2. Quantidade;
- 4.5.3. Descrição dos produtos;
- 4.5.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 4.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 4.5.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 3.1 do Anexo I.



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar a quantidade/unidade/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução será de acordo com o item 3.1 do ANEXO I do edital.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 083/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 083/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **083/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à educação básica.



Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2110	07.002	12.361.1201.02.042	3.3.90.30.22.00	103
2120	07.002	12.361.1201.02.042		104
2260	07.002	12.361.1201.02.043		104
2570	07.002	12.365.1201.02.044		000
2660	07.002	12.365.1201.02.045		000
2680	07.002	12.365.1201.02.045		104

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura **no depósito municipal de merenda escolar, localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, 362, Bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 7(sete) dias, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRADO SEGUNDO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente (ANVISA). Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **083/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-



- de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e**



assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **083/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	339		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0700212365120120453390302200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.600,00		
Data de Lançamento do Edital	10/05/2017		
Data da Abertura das Propostas	24/05/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6002189963,0 ([Logout](#))

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017 – Processo nº 281/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 08.386.792/0001-96 – Itens: 001 R\$ 5,60; 002 R\$ 8,00; 003 R\$ 7,60; 004 R\$ 1,30; 005 R\$ 1,96; 006 R\$ 10,00; 007 R\$ 9,00; 008 R\$ 7,75; 009 R\$ 17,33; 010 R\$ 8,00; 011 R\$ 14,93; 012 R\$ 16,66; 015 R\$ 11,88; 016 R\$ 8,25; 017 R\$ 1,79; 018 R\$ 6,30; 019 R\$ 2,14; 020 R\$ 11,90; 022 R\$ 6,05; 023 R\$ 5,05; 024 R\$ 2,33; 025 R\$ 35,45; 026 R\$ 1,97; 028 R\$ 1,98; 029 R\$ 1,64; 030 R\$ 1,39; 031 R\$ 2,00; 036 R\$ 7,18; 037 R\$ 44,50; 040 R\$ 5,75; 042 R\$ 2,38; 045 R\$ 5,75; 046 R\$ 18,00; 047 R\$ 4,28; 048 R\$ 2,24; 049 R\$ 2,73; 050 R\$ 4,50; 052 R\$ 2,52; 054 R\$ 1,77; 055 R\$ 22,66.

2 – RESTAURANTE MORAES LTDA ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06 – Itens: 013 R\$ 11,966; 14 R\$ 7,86; 21 R\$ 9,66; 027 R\$ 3,44; 051 R\$ 3,16; 053 R\$ 1,03.

3 – SUELEN GALVAN – EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.217.269/0001-92 – Itens: 033 R\$ 2,14; 035 R\$ 2,46; 038 R\$ 5,91; 039 R\$ 2,43; 043 R\$ 2,25; 044 R\$ 3,03

4 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Item 032 R\$ 34,49; 034 R\$ 2,99; 041 R\$ 8,48.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 104.821,10 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:1B3BAFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 077/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão

TIPO: Menor preço POR ITEM UNITÁRIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam alterados os descritivos dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital, passando a ser:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo estimado R\$
01	49345	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013	UN	3.000	8,66

02	49346	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA, COM RETROREFLETOR INJETADO, CONFECCIONADA EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR DOIS REFLETIVOS (BIDIRECIONAL), QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA COMO COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X80X20, PESO APROXIMADAS DE 300 GRAMAS CONFORME NORMAS ABNT/NBR 14636/2013	UN	3.000	8,66
----	-------	--	----	-------	------

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **23 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:16307C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:D4C34A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de maio de 2017.**

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 077/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachas, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão.

TIPO: Menor preço POR ITEM UNITÁRIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Ficam alterados os descritivos dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital; 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **23 de maio de 2017, às 09:00 horas**; 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2017.

Nádia Dall Agnol
 Pregoeira

39137/2017

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de desinfetante clorado para hortifrutícola, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de maio de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 24 de maio de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de materiais clínicos para utilização no serviço de Inspeção municipal. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2017**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

39547/2017

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 004/2017 visando a Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de

obra, para a Instalação de Iluminação Pública no Loteamento São Francisco de Assis, o recebimento dos envelopes para às 14h00min horas do dia 29 de maio de 2017 na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br, ou através maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 215. Godoy Moreira/Pr, 09 de maio de 2017. José Gonçalves – Prefeito Municipal.

39066/2017

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 031/2017

TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – POR LOTE - COMPRAS REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA, LEVES E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS TABELAS AUDATEX E DETO, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 26 DE Maio DE 2017 as 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 10 Maio de 2017

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
 PRESIDENTE CPL

39146/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 031/2017

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 20.895,00 (vinte mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 26 DE Maio DE 2017 as 14:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 10 Maio de 2017

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
 PRESIDENTE CPL

39147/2017

Guarapuava

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 206/2016
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 603/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.

OBJETO ADITIVO:

Fica prorrogado o prazo de execução constante na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2016, que tem por objeto "recape e ampliação de pista com revestimento asfáltico em CBUQ - referente ao Lote 02", em mais 30 (trinta) dias execução começa a contar a partir da data 26/03/2017 até a data 25/04/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017 (a) Abinael de Lima Valcintim – Gerente de Licitações e Contratos.

39535/2017



modificações constantes do ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, que faz parte integrante do edital. INFORMAÇÕES: www.fe-nix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272-8000 - Departamento de Licitação.

Franco-PR, 8 de Maio de 2017.
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão. TIPO: Menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, termo público que: 1) Fica alterados os descritivos dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital; 2) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 23 de maio de 2017, às 09:00 horas; 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão-PR, 9 de maio de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017 - UASG 987565**

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de desinfetante clorado para higienização, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017 - UASG 987565

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais clínicos para utilização no serviço de inspeção municipal. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 10 de maio de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 17/2017, do tipo Menor Preço, Por Lote na forma presencial. Objeto: Aquisição de peças e serviços de elétrica veicular para manutenção dos veículos e máquinas da Administração Pública Municipal. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Edital e Licitação - Pregão 2017. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmpguaporema@aol.com.br.

Guaporema-PR, 11 de maio de 2017.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016**

De acordo com o § 3º do artigo 49 da Lei 8.666-93, a Prefeitura Municipal de Lapa-PR, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016, cujo objeto trata-se de Serviço de Confeção de Próteses Dentárias em acrílico para o Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

Lapa-PR, 10 de maio de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Lapa torna público que no dia 12 de junho de 2017, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade de Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, que tem por objeto "Contratação de Empresa de Engenharia especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação em pedreiras municipais", através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$658.500,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 10 de maio de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - SRP

OBJETO: Aquisição de pedra de bica coriada.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de maio de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de maio de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 25 de maio de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$4.961.440,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 - SRP

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Horas Máquinas, com Operador, para Escavadeira Hidráulica com Rompedor, Motoniveladora, Trator de Esteira e Rolo Compactador, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de maio de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de maio de 2017.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$699.986,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 10 de maio de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 - cujo objeto trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) para a Maternidade Municipal Humberto Carraro por 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 26 de maio de 2017 às 14:00 horas.

Comunicamos que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa-PR, 10 de maio de 2017.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGM/MPG-54/2017 - SRP**

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas a licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PGM/MPG-0054/2017 - Registro de Preços para a eventual aquisição de madeiras, ferros e correntais. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias por telefone (43) 3573-4396 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, em 11 de maio de 2017.
MARGARETH SORCERO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDRITUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Processo Administrativo Nº 99/2017
O Município de Mandrituba, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014. PREÇO MÁXIMO: R\$ 412.462,93 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 31/05/2017. Protocolo até às 09h15min. Local: Praça Bom Jesus, Nº 44, Centro, Mandrituba - Paraná. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacoes@mandrituba.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O Edital também poderá ser baixado pelo site www.mandrituba.pr.gov.br. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (41) 3626-1122 ramal 224.

Em 11 de maio de 2017.
ROBERTO INOCENCIO PEREIRA
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017-PM**

Aquisição de materiais e utensílios de limpeza (ps para lixo, papel toalha e papel alumínio), produtos alimentícios (leite condensado, suco concentrado e uva-passa), produtos de higiene (fralda descartável e papel higiênico) e materiais de marcenaria (seladora, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, conforme Convenio/Sicovis n.º 773884/2012 (Fabricação da Rede de Serviços/PSE - MDS - Aquisição de Materiais de Consumo), através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Recebimento das Propostas: até as 08:30 horas do dia 29 de maio de 2017. Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 29 de maio de 2017. Início da Disputa de lances: às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2017. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PM

Prestação de serviços de operacionalização do Restaurante Popular de Maringá, para o fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade com o mínimo de 1.000 (mil) refeições, com aces de educação alimentar e nutricional junto a população usuária do referido restaurante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, partes integrantes deste edital. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2017. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2017, na Diretoria

Atos Oficiais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capoteira, n° 498, Sala 02, Centro
Jolo Paulo Fian
Oficial Registrador

EDITAL

REFLEXO FUNDAMENTAL A ALAQUIN (Transmissão Substituição do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da Lei

FAZ SABER: Se não for manifestado que o presente Edital vigorará, no dia 17 de dezembro de 1978, artigo 19, o mesmo não vigorará...

O imóvel Loteamento 2 formado por 08 (oito) Quadras com um total de 54 (cinquenta e quatro) Lotes...

O Projeto de Loteamento RESIDENCIAL AMPER VILA U. em elaboração pelo engenheiro civil Fernando J. Casali...

O presente Edital será publicado em jornal local de circulação diária, durante 03 (três) dias úteis...

Beltrão, 08 de maio de 2017.

Mapa de localização do loteamento Ampere Vila U. com o nome do engenheiro responsável, Fernando J. Casali.

QUADRO ESTATÍSTICO

Table with 4 columns: Área (m²), Quantidade, Valor (R\$), and Valor médio (R\$/m²). Rows include total, urban, rural, and specific lot areas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE REALEZA
Rua Beltrão, 257 - Sala 01 (04) 11-117
Núcleo Policial - Registrador

EDITAL

ANGELO POLONI, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da Lei

FAZ SABER: Que fica intimado o Sr. Rafael José Elias Chiodini Mascarenhas, executor fiduciário da Ótima de Crédito Bancário referente ao Contrato sob n° 141.287.606.0000226-56...

Realiza, 05 de maio de 2017.

Assinatura do Registrador: Angelo Poloni, Agente Delegado.

PREÇO MILAGROSO: O criador do mundo foi quem disse que pagou que receberia, embora esteja na vida sem nada...

LEILÃO JUDICIAL EM DOIS VZINHOS-PR
1º LEILÃO: Dia 24/05/2017 às 13:00h, para venda por valor igual ou superior à importância da avaliação...

2º LEILÃO: Dia 05/06/2017 às 13:00h, para venda por valor inferior, desde que não caracterize preço vil.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

DEPOSITO: Em mãos de execução. ÔNUS: os que constarem nos autos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Da 29 de maio de 2017, às 16h30min, encerrando-se o prazo de entrega...

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇO AD CONTRATO N° 129/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Data: 28/04/2017
Súmula - Abre um Crédito Especial no orçamento vigente...